LEI Nº 1630
DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 1594, de 27 de abril de 2010".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1594, de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável ou judicial, um terreno para à construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol,situado na Estrada Benedito Domingues Vieira, s/n, Bairro Morro Grande, no Município e Comarca de Ibiúna – SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 21,53 metros e azimute de 17º 44' 44" até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com distância de 38,02 metros e azimute de 4º 16' 19" até o ponto 3, confrontando nestes dois trechos com a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, deflete a direita e segue com distância de 25,00 metros e azimute de 124º 38' 48" até o ponto 4, deflete a esquerda e segue com distância de 20,00 metros e azimute de 356º 30' 46", até o ponto 5, confrontando nestes dois trechos com a propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, deflete a direita e segue com distância de 26,09 metros e azimute de 100º 42' 29" até o ponto 6, deflete a direita e segue com distância de 111,03 metros e azimute de 116º 54' 21", até o ponto 7, confrontando nestes dois trechos com propriedade de Luiza Domingues Vieira, deflete a direita e segue por um córrego com distância de 58,35 metros e azimute de 238º 30' 33" até o ponto 8, confrontando neste trecho com propriedade de Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira, deflete a direita e segue com distância de 106,42 metros e azimute de 281º 39' 55" até o ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade dos Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo, encerrando uma área total de 7.594,54 metros quadrados. Dito imóvel consta pertencer a MARIO DOMINGUES VIEIRA e sua Esposa, os quais mantém há mais de 20 (vinte) anos, por si e seus antecessores, a posse mansa pacifica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma ou de quem quer que seja.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de outubro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração